



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 08 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**

**CRIATIVE MUSIC LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Id:0F8BD32960B1572D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 08 de julho de 2022.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022**

**OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico (ANDERSON FREIRE E BANDA) através de empresário exclusivo para apresentação em comemoração ao dia do evangélico na cidade de Água Branca no dia 30 de novembro de 2022.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 25, *caput*, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.646.622/0001-32** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

\_\_\_\_\_  
José Ribeiro da Cruz Junior  
Prefeito Municipal

**Id:12525E1A1BC55699**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000  
Fone: (086) 3367-1479

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, de 24 de junho de 2022.**

**"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAÚJO GALENO."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e promulga o seguinte,**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica **APROVADA**, nos termos da **DECISÃO DO PLENÁRIO**, ocorrida na sessão ordinária do dia **27/05/2022**, o **PARECER PRÉVIO** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí, no **Processo TC/005855/2017**, que emitiu parecer para aprovação com ressalva sobre as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAÚJO GALENO**.

Art. 2º. Fica **APROVADA COM RESSALVAS** as **CONTAS DE GESTÃO ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO FRANCISCO ARAÚJO GALENO**, estando o mesmo incurso na sanção de pagamento de multa ao gestor, no valor de 700 UFR/PI, a teor do prescrito no art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 5.888/09, c/c o art. 206 da Resolução TCE nº 13/11, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas - FMTC.

Art. 3º. Fica determinado o envio do presente decreto legislativo e demais peças necessárias ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Eleitoral, e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências legais.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia - PI, 24 de junho de 2022.

  
Artranhno Barros Mota  
Vereador  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Luís Correia

**Id:10EF18A1BE3B56AA**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES  
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO  
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI  
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43




**EDITAL Nº 07/2022**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAS, E CONSIDERANDO O QUE DIZ O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA DE LEIS EM SEU TITULO VI, CAPITULO II, SEÇÃO I, DO ART. 87.**

**RESOLVE:**

**CONVOCAR SESSÃO ORDINÁRIA, PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2022, (SEXTA FEIRA), AS 19:50, NO PLENÁRIO FRANCISCO MACHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI.**

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ 04 DE JULHO DE 2022.

  
GASPAR GOMES DE ARAÚJO  
PRESIDENTE